



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

[www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### **Lei nº 1.129, de 25 de abril de 2014.** (Iniciativa Poder Executivo)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VÁRIOS TERRENOS, PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA), EM VIRTUDE DE CONTRATO DE PROGRAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Municipal autorizado a desafetar 2 (dois) terrenos pertencentes ao acervo Patrimonial Imobiliário do Município, conforme discriminação a seguir, de acordo com os respectivos registros em Cartório de Imóveis, todos de propriedade do Município de Sumé-PB.

**Art. 2º** O 1º terreno a ser doado à CAGEPA, com área total de 1.572,80 M<sup>2</sup> (um mil quinhentos e setenta e dois e oitenta metros quadrados), localizada no Sítio Banquinho, Zona Urbana deste Município de Sumé, onde se encontra construída a Estação Elevatória de Esgotos Sanitários desta Cidade e seus acessos, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, Mat.: 3.172, fls: 114, do Livro 2-P, em data de 10/12/2010.

**Art. 3º** O 2º terreno a ser doado à CAGEPA, compreende uma faixa de terra no Sítio Banquinho, que dividida em quatro partes que totalizam 1.117,00 m<sup>2</sup> (mil cento e dezessete metros quadrados), que correspondem as vias de acesso à Estação Elevatória de Esgotos Sanitários deste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de

Imóveis sob o nº 01, Mat.: 3.527, fls.: 135, Livro: 2-R, em data de 27/08/2012.

**Art. 4º** As doações identificadas nos artigos 1º e 2º se dão, em virtude de Contrato de Programa e Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba e CAGEPA para fins de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no seu espaço territorial, nos termos da Lei Municipal de 07 de maio de 2012.

**Parágrafo Único** - As despesas cartorárias de registro de transferência do terreno ora doado serão custeadas pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação no órgão oficial competente.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 25 de abril de 2014.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município